



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo	2796/2026
Dispensa de Licitação	022/2026
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Objeto	Prestação de serviços de arbitragem esportiva para eventos municipais
Forma de participação	Empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado

1. Objeto

Contratação de empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento de eventos municipais, compreendendo campeonatos e amistosos nas modalidades de FUT7, futsal e futebol de campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência não indica fornecedor específico e não apresenta valor estimado, devendo a definição de preço e a escolha do futuro contratado ocorrerem em etapa própria do processo, mediante pesquisa de preços, análise de vantajosidade, comprovação de habilitação e observância da legislação aplicável.

2. Fundamentação e enquadramento

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, seleção do fornecedor, formalização contratual, fiscalização e responsabilização por eventual inexecução.

3. Justificativa da contratação

A contratação é necessária para assegurar a execução regular dos eventos esportivos municipais, com arbitragem tecnicamente adequada, imparcial e compatível com as modalidades previstas. A atuação dos profissionais de arbitragem é essencial para a aplicação das regras, controle das partidas, organização dos jogos e registro de ocorrências.

Os serviços contribuem para a segurança dos atletas, para a credibilidade dos resultados e para a adequada execução das políticas públicas municipais de esporte, lazer, saúde e integração social.

4. Descrição dos serviços e quantitativos

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de FUT7, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	70
02	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal, categoria livre, feminino e masculino, com	Jogo	80

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



	atuação de 02 árbitros por jogo, 01 cronometrista e 01 mesário.		
03	Serviço de arbitragem para amistosos municipais de futsal, categoria livre, feminino e masculino, com atuação de 02 árbitros por jogo e 01 cronometrista/mesário.	Jogo	50
04	Serviço de arbitragem para futebol de campo, em jogos amistosos, com atuação de 01 árbitro principal e 02 árbitros assistentes.	Jogo	10
05	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com atuação de 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 quarto árbitro.	Jogo	20

5. Forma de execução

Os serviços serão executados conforme calendário ou programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante comunicação prévia ao futuro contratado, ordem de serviço, convocação ou instrumento equivalente.

A execução ocorrerá por jogo efetivamente realizado, devendo o prestador disponibilizar a composição mínima da equipe de arbitragem prevista para cada item. Havendo alteração de data, horário ou local, a Administração comunicará o futuro contratado com a antecedência possível, conforme a dinâmica dos eventos esportivos.

6. Local de execução

Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo campos de futebol, quadras, ginásios, espaços públicos, unidades esportivas, unidades escolares ou outros locais utilizados para realização dos eventos esportivos municipais.

7. Obrigações do futuro contratado

- Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de serviço;
- Disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com cada modalidade;
- Cumprir datas, horários e locais definidos pela Administração;
- Zelar pela imparcialidade, disciplina, urbanidade e segurança na condução das partidas;
- Aplicar as regras esportivas pertinentes às modalidades contratadas;
- Registrar ocorrências relevantes em súmula, relatório ou documento equivalente, quando solicitado;
- Substituir profissional ausente ou impedido, sem prejuízo da execução do evento;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, alimentação, uniformes e demais custos necessários à execução, quando aplicável;
- Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



8. Obrigações da Administração

- Informar previamente a programação dos jogos, datas, horários e locais de execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Atestar os serviços efetivamente prestados;
- Comunicar formalmente falhas, atrasos, ausências ou irregularidades constatadas;
- Efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução e o regular ateste;
- Adotar as providências legais em caso de inexecução total ou parcial.

9. Fiscalização e gestão do contrato

A execução será acompanhada por fiscal ou servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar a presença dos profissionais, a realização dos jogos, a conformidade da equipe de arbitragem, o recebimento de súmulas ou relatórios e o ateste dos serviços efetivamente executados.

O fiscal deverá registrar eventuais irregularidades, atrasos, ausências, substituições, conflitos ou descumprimentos, encaminhando as ocorrências à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

10. Critérios de pagamento

O pagamento será realizado **por jogo efetivamente executado**, conforme a modalidade esportiva correspondente e os valores unitários contratados para cada item, observada a programação autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O pagamento somente será devido após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada de comprovação da execução, que poderá ocorrer por meio de **súmula da partida, relatório de jogos realizados, lista de presença da equipe de arbitragem, ateste do responsável pelo evento ou outro documento aceito pela Administração**.

Para fins de pagamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I — Realização efetiva do jogo autorizado pela Administração;
- II — Disponibilização da equipe mínima de arbitragem prevista para o respectivo item;
- III — Comprovação da execução do serviço;
- IV — Ateste formal do fiscal do contrato ou servidor responsável;
- V — Apresentação da documentação fiscal regular;
- VI — Habilitação exigidas para a contratação, quando aplicável.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



O pagamento será calculado exclusivamente sobre os jogos efetivamente realizados, comprovados e atestados, não sendo devido pagamento por jogos cancelados, adiados, não realizados ou executados sem autorização prévia da Administração.

Caso seja constatada ausência de profissional integrante da equipe mínima prevista para o item contratado, falha relevante na execução ou descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá deixar de pagar o jogo correspondente ou efetuar glosa proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de alteração do calendário esportivo, suspensão de partidas por condições climáticas, caso fortuito, força maior ou interesse público devidamente justificado, os jogos poderão ser remarcados pela Administração, sem que isso gere direito a pagamento antecipado, indenização ou compensação financeira ao contratado.

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa**, mediante apresentação da nota fiscal, comprovação da execução e regular ateste pelo setor competente.

Os preços contratados deverão abranger todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, deslocamento, alimentação, uniformes, materiais de apoio, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais não previstos na proposta contratada.

11. Prazo de vigência e execução

A vigência contratual será definida no instrumento contratual ou instrumento equivalente, podendo abranger o período necessário à execução dos eventos esportivos municipais previstos no calendário administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

12. Habilitação mínima recomendada

A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza jurídica do participante ou futuro contratado, admitindo-se empresa, associação, entidade ou outro prestador juridicamente habilitado. Recomenda-se exigir, no mínimo:

- Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, certificado de MEI, estatuto social, ata de eleição ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do participante;
- Documentos de identificação do representante legal ou responsável pela assinatura da proposta;
- Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo e de atendimento às condições de habilitação;
- Declaração de pleno conhecimento das informações, condições de execução, composição mínima das equipes de arbitragem e obrigações do objeto;
- Comprovação de capacidade operacional ou declaração de que possui/disponibilizará equipe suficiente para execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

13. Sanções administrativas

O futuro contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de atraso injustificado, ausência de profissionais, inexecução total ou parcial, descumprimento das condições estabelecidas, conduta incompatível com a execução do objeto ou apresentação de documentação irregular.

14. Disposições finais

Este Termo de Referência deverá ser complementado, antes da contratação, com a pesquisa de preços, definição do valor estimado, indicação de dotação orçamentária, forma de seleção do fornecedor, parecer jurídico quando cabível e autorização da autoridade competente.

A presente peça não representa indicação de fornecedor nem aprovação de preço, servindo exclusivamente como instrumento técnico de definição do objeto, quantitativos e condições mínimas de execução, admitindo-se futura contratação de empresa, associação ou entidade que comprove regularidade e capacidade para execução do objeto.

Colinas do Sul/GO, 07 de abril de 2026.

CRISTIANO EVANGELISTA PASSOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer